



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

Decreto nº 006/97

de 03 de março de 1997.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso regular de seu exercício e conforme as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de complementar a Lei de Estrutura Administrativa do Município de Sossego PB e, com fundamento na citada Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Departamentos de Obras e Urbanismo, Arrecadação e Finanças, Agricultura e Pecuária e o de Pessoal, que ficarão subordinados hierarquicamente a Secretaria Geral e de Finanças.

Art. 2º - Ficam criados os Departamentos de Esporte e Cultura, Departamento de Ensino Fundamental e Departamento Pedagógico, Departamento de Jovens e Adultos, que ficarão subordinados hierarquicamente a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Ficam criados os Departamentos de Estatística, Departamento de Imunização e o de Educação Sanitária, que ficarão subordinados hierarquicamente subordinados a Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Ficam criados as divisões de Obras e Urbanismo, Transporte, Guarda Municipal, Arrecadação e Finanças, Comunicação, Agricultura e Pecuária, órgãos hierarquicamente subordinados a Secretaria Geral e de Finanças.

Art. 5º - Fica criado a Divisão de Imprensa, órgão hierarquicamente subordinado ao Gabinete do Prefeito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

Art. 6º - Ficam criadas as Divisões de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Esporte e Cultura, educação Especial, Educação da Criança de 0 a 6 anos, Pedagógica, órgãos hierarquicamente subordinados a Secretaria de Educação.

Art. 7º - Ficam criadas as Divisões de Assistência Médica Odontológica, Imunização, e Pré-Natal, órgãos subordinados hierarquicamente a Secretaria de Saúde.

Art. 8º - Ficam criadas as Divisões de Assistência ao Menor, Assistência Ao Idoso, Assistência Social Geral, Assistência Comunitária, órgão hierarquicamente subordinados a Secretaria de Ação Social.

Art. 9º - Ficam criados os Setores de Limpeza Interna, Limpeza Pública, Almoxarifado, Pessoal, Cadastro e o de Estatística Geral, órgãos hierarquicamente subordinados a secretaria de Administração Geral e de Finanças.

Art. 10 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sossego (PB), 03 de março de 1997.


Joaquim Pereira de Moraes
Prefeito